PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE TEM COMO OBJETO O APERFEIÇOAMENTO DO APLICATIVO "RESPEITO EM JOGO" MEDIANTE A CRIAÇÃO DE UMA VERSÃO ESPECÍFICA PARA O TREINAMENTO DE MEMBROS DE COMISSÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO, COM BASE NO ACORDO DE COOPERAÇÃO 5/2023 (3343389).

1. OBJETO

A cooperação técnica entre o Superior Tribunal Militar (STM) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por intermédio das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de ambos os tribunais, para o aperfeiçoamento do aplicativo "Respeito em Jogo" a fim de desenvolver uma versão destinada ao treinamento dos membros das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação.

2. JUSTIFICATIVA

Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Resolução STM nº 333/2023, que estabeleceu a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação para a Justiça Militar da União e instituiu a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (COMPREV).

Com base nos normativos acima, a COMPREV em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas desenvolveu um programa de prevenção com diversas ações. Uma delas é o o aplicativo "Respeito em Jogo". Trata-se de um jogo virtual que visa conscientizar e educar os colaboradores da JMU em relação ao assédio de maneira lúdica, simples e interativa.

O aplicativo pode ser acessado tanto pelo computador quanto pelo *smartphone e* traz situações em que os diversos tipos de assédio são apresentados e o jogador tem que tomar decisões acerca das situações. Durante seis minutos, em média, quem acessa o aplicativo absorve orientações e informações que levam à conscientização do que é um assédio. Essa forma de conscientização é bem mais efetiva que as

tradicionais cartilhas, haja vista estar facilmente disponível no aparelho celular.

O jogo foi apresentado a diversas instituições nacionais e até internacionalmente, constituindo uma ferramenta reconhecida e solicitada por vários órgãos do poder judiciário.

Diante desse contexto e das mudanças que vem sendo normatizadas nas atribuições das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, foi proposto pelo CNJ o aperfeiçoamento do aplicativo e a criação de um jogo voltado para a capacitação dos membros das comissões dos tribunais que compõem o judiciário brasileiro.

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

São atribuições comuns do CNJ e do STM:

- Buscar a efetividade da parceria;

- Acompanhar o cumprimento dos compromissos firmados;

- Promover encontros entre os representantes dos partícipes, para a execução das ações necessárias à implementação das atividades;

- Promover a integração institucional entre os partícipes;

- Compartilhar todas as informações necessárias à consecução dos objetivos da parceria;

- Atuar de maneira articulada, propiciando as condições necessárias para consecução dos objetivos da parceria;

- Conduzir as atividades com eficiência e em consonância com as práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

- Fornecer informações necessárias aos administradores e técnicos responsáveis pela gestão, operacionalização e acompanhamento da parceria, habilitando-os para o cumprimento das ações sob suas responsabilidades;

- Prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito da utilização, efetividade e avaliação da parceria;

- Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da parceria.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO STM

Compete especificamente ao STM, no exercício de sua função institucional e como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Elaborar o jogo e adequá-lo à realidade das novas atribuições das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, por meio de uma ação de capacitação;

- Fornecer o link ao CNJ para divulgação nacional;

- Contratar a ação de capacitação, que terá como público os membros da COMPREV da JMU e 7 integrantes indicados pelo CNJ.

- Arcar com os custos envolvidos no processo.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CNJ

Compete especificamente ao CNJ, no exercício de sua função institucional e como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Realizar a divulgação nacional do jogo para os órgãos do judiciário brasileiro;

- Indicar os especialistas que participarão da capacitação que elaborará o conteúdo do jogo.

6. METAS

- Aplicativo pronto para uso até 10.11.25.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução da cooperação será realizada observando as seguintes etapas básicas:

- Tratativas iniciais entre os partícipes;
- Indicação dos participantes da capacitação;
- Contratação do curso;
- Desenvolvimento do projeto e disponibilização da plataforma;
- Divulgação e utilização da plataforma;
- Aferição anual dos resultados da parceria;
- Coleta e análise do desenvolvimento e produção de relatório de encerramento da parceria;
- Elaboração de uma tabela por meio da qual poderá ser atribuído prazo para o atingimento das fases descritas conforme ao previsto no item 10 - previsão de início e fim de execução do objeto - considerando-se o prazo de 24 meses nele estabelecido.

8. PLANO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do acordo serão realizados, a qualquer tempo, pelos partícipes, que indicarão seus representantes, de acordo com o disposto no Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para o alcance do objeto pactuado no presente plano, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria produzirá efeitos por 24 meses, a contar da assinatura deste plano, e observará durante a sua execução, o Arcordo de Cooperação 5/2023 (3343389).

As eventuais complementações e os seus ajustes pontuais serão realizados por apostila.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

JOSE CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 15/10/2025, às 08:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4589951** e o código CRC **C00FED12**.

4589951v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF